LEI Nº 688 - DE 02 DE OUTUBRO DE 1967.

==========

Dispõe sobre autorização ao Prefeito Municipal para celebrar contrato com o Sr. Benedito Ricardo Marques para o recebimento e aproveitamento do lixo coletado nas vias públicas desta cidade.

MANOEL GOMES GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de SÔo Paulo usando das atribuiç¨es que lhe sÔo conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CýMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar contrato com o Sr. Benedito Ricardo Marques, vencedor da concorrência pública aberta pelo Edital nº 05/67, de 17 de agosto de 1967, para o recebimento e aproveitamento do lixo coletado nas vias públicas desta cidade.

§ único - O contrato terá a duraçÔo de 3 (três) anos, a contar da data da sua assinatura, devendo o contratante pagar à Prefeitura a importância mensal de NCr$ 20,00 (vinte cruzeiros novos), pelo aproveitamento do lixo e será celebrado de acordo com a minuta anexa que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçÔo, revogadas as disposiç¨es em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 02 de outubro de 1967.

MANOEL GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixaçÔo no lugar público do costume, nesta Secretaria da

Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

IVONETE ANTUNES DE CARVALHO
= Secretária Interina =